



DECRETO N.º 028/2018

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GESTOR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 25, II, da Lei Federal 8.666/93 e Julgado 02/2006, Processo 7890/2006, datado de 13/02/2007, Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, e Julgado em Apelação Cível n.º 460553-09.2011.8.09.0010, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação de profissional com conhecimentos de causa e de longa experiência em Assessoria e Consultoria Jurídica na área da Administração Pública;

CONSIDERANDO, o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa **TIAGO CUSTÓDIO DOS SANTOS - ME**, já exerceu suas funções junto a vários municípios goianos, com total êxito em seus processos;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação;

CONSIDERANDO, que a proposta apresentada encontra-se compatível como valor de mercado, mas precisamente dentro dos valores praticados na administração anterior deste município;



CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas pela inexigibilidade de licitação, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto,

RESOLVE:

Art.1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a contratação da empresa, **TIAGO CUSTÓDIO DOS SANTOS - ME**, para prestação de serviços profissionais de **ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA**, para o exercício de 2018, a partir da assinatura do contrato, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, II, da Lei Federal 8.666/93 e Julgado 02/2006, Processo 7890/2006, datado de 13/02/2007, Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, e Julgado em Apelação Cível n.º 460553-09.2011.8.09.0010, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos Belos - Go, aos 09 dias do mês de Janeiro de 2018.

CRISTIANO DE SOUZA CAMPOS
Gestor Municipal